



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 351-2024, AO CONTRATO Nº 387-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264-2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2023.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA IPS – ITAGUARI PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **IPS – ITAGUARI PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.547.036/0001-43, localizada na Rua dos Viajantes, nº 37, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 387-2022, datado de 28 de agosto de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 264-2023, Pregão Eletrônico nº 032-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 387-2023, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a vigor a partir do dia 28 de agosto de 2024, com término previsto para o dia 27 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 240.884,64 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.009.2006 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 – Fonte

02.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2016 - Gestão do Fundeb

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. INFRAESTRUTURA

15.122.035.2037 – Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Fonte

15.452.035.2040 – Gestão dos Serviços de Limpeza Pública



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000 - Fonte

02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.091.2038 – Gestão das Ações da Secretaria de Transportes

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15000000 – Fonte

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.030.2027 – Gestão das Ações da Atenção Primária

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15001002 – Fonte

10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15001002 – Fonte

02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
15000000 – Fonte

08.244.026.2235 – Bloco da Proteção Social Básica

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
16600000 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 27 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

IPS – ITAGUARI PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.547.036/0001-43
CONTRATADA